LEI N° 1.692 - GP/2021
Em, 26 de maio de 2021.

"Movimenta créditos orçamentários do orçamento anual do município de Nova Mamoré por remanejamento de recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas, no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2020.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1°. Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 58.867,95 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais, noventa e cinco centavos)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, em atendimento a Emenda Constitucional nº 058/09, Art. 2º, alínea I, referente repasse da Câmara Municipal exercício 2021.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.0310001.2001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	58.867,95
	TOTAL	**58.867,95**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220003.2005	**MANU. DAS ATIVIDADES ALUSIVAS AO MUNICÍPIO**	
3.3.90.30	Material de consumo	5.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00

02.03.00	**SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1220006.2013	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFPA**	
3.3.90.14	Diárias	3.000,00
04.1220009.2017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD**	
3.3.90.14	Diárias	3.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00
04.1220010.2018	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLA**	
3.3.90.14	Diárias	2.000,00
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
20.1220012.2021	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAGROP**	
3.3.90.30	Material de consumo	5.000,00
02.12.00	**SECRET. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E TRÂNSITO**	
04.1220011.2019	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN**	
3.3.90.30	Material de consumo	25.867,95
	TOTAL GERAL	**58.867,95**

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 26 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia:
26/05/2021 a 28/05/2021
Assinatura do Responsável
Decreto nº 5.872 - GP/2021